



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.170, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a contratação temporária de um telefonista, mediante interesse público do serviço municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um telefonista, através de contrato administrativo de serviço temporário, mediante o interesse público do serviço municipal, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2016, conforme demonstrativo a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
Telefonista	40 horas	01	R\$ 852,11

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei rege-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs. 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores) e 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com suas respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições da categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 887/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º. O contrato de que trata esta Lei poderá ser extinto antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, mediante notificação do contratado com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, neste e no exercício financeiro de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 19 de outubro de 2015.

REGES ANTONIO SCAPIN,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.170/2015:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

É de conhecimento de Vossas Excelências que junto da Unidade Básica de Saúde de Itaúba funciona um centro telefônico e posto avançado dos Correios, cujos serviços são prestados pela telefonista que atua no local.

Ocorre que a servidora concursada encontra-se em licença saúde e está prestes a requerer sua aposentadoria, o que deverá ocorrer tão logo termine a licença. Relembramos também que no início do mês de julho passado outra servidora telefonista que atuava no local pediu exoneração.

Assim, atualmente há um servidor designado para atender os serviços de forma temporária, não ocupante do cargo de telefonista, para manter a continuidade dos serviços prestados naquele local, o que motiva a contratação temporária proposta, pelo menos até a realização de concurso público.

No mais, quanto a realização de concurso público, provavelmente no final deste ano a Administração Municipal vai iniciar a sua realização, em especial para as categorias funcionais que as contratações temporárias são inevitáveis por se tratarem de serviços essenciais e ininterruptos, além de que em 2016 haverá eleições municipais com vedação de contratações temporárias nos três meses anteriores ao pleito até a posse dos eleitos, justificando assim a proposta desta contratação até final de 2016, a qual poderá ser encerrada antecipadamente se houver servidor aprovado em concurso apto para nomeação.

Por oportuno, anexamos memorando da Secretaria Municipal de Administração solicitando a contratação prevista neste projeto de lei.

Ante o exposto, visando manter a regularidade na prestação dos serviços públicos, entendemos que está demonstrada a necessidade da contratação temporária aqui proposta, e solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 19 de outubro de 2015.


REGES ANTONIO SCAPIN,
Prefeito Municipal.



Recebido em 18/09/2015
Maurício Revilacqua
Chefe de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 015/2015
Município de Estrela Velha

Mem. 015/2015-SMA

Estrela Velha, RS, 11 de setembro de 2015.

Para Sr. Reges Antonio Scapin – Prefeito Municipal.

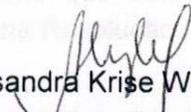
Assunto: Contrato Administrativo de Telefonista.

Senhor Prefeito:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Telefonista	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

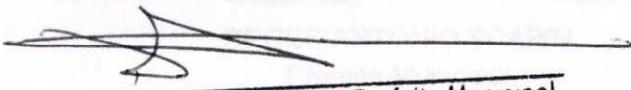
SOLICITO a Vossa Senhoria autorização para contratação temporária de 01 telefonista para atuar no Centro Telefônico de Itaúba em razão de licença saúde da telefonista titular e posterior aposentadoria, neste sentido solicitamos a **contratação até 31 de dezembro de 2016**, ou até a realização de concurso público para o provimento efetivo do cargo.

Atenciosamente,


Alessandra Krise Westphal,
Secretária Municipal.

Recebido em, ___ / ___ / 2015,

Deferido em 23/09/2015


Reges Antonio Scapin - Prefeito Municipal